LEI MUNICIPAL N° 157/94, DE 03 DE JANEIRO DE 1994.

CRIA O SOS IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EU, JOSE ESCOBAR CAVALCANTE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica Criado o SOS Idoso, destinado a receber denúncias sobre irregularidades cometidas contra os velhos.

Art. 2º - Usando a estrutura de Assistência Social da Secretaria de Serviços Sociais, será agilizada a implantação do SOS Idoso, o qual terá a mesma semelhança do SOS da Criança.

Art. 3º - Sua finalidade será receber denúncias e encaminhar providências.

Art. 4º - Esta Lei Entra em vigor, na data de sua publicação e promulgação, pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anápolis.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, EM 16 DE DEZEMBRO DE 1993.

José Escobar Cavalcante
- PRESIDENTE -

Valter Gonçalves de Carvalho
- VICE-PRESIDENTE -

Mirian Garcia Sampaio
- 1ª SECRETÁRIA -

Ricardo Jorge Naben
- 2º SECRETÁRIO –

FELIZ A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR